



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$6.854,88.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 811  
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função..... 04 Administração  
Subfunção..... 123 Administração Financeira  
Programa ..... 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS  
Projeto/Atividade.... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso ..... 1108 SUPERÁVIT VINCULADO  
Valor ..... R\$6.854,88

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 0020-MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 010  
e publicado (a)  
Em 25/11/2010  
